



**PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR**

CNPJ 27.188.003.0001/57 - e-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8615 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - C E P 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

DECRETO Nº 466/2017 – de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria de Jair Basseio dos Santos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **JAIR BASSEIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.897.721, CPF nº 372.182.399-00, ocupante de cargo efetivo de Escriturário, matrícula nº 1305, Nível 15, com proventos integrais, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

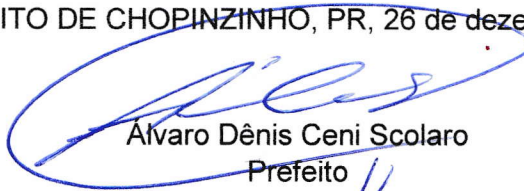
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.819,15 (Três mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O referido servidor passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao **Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM